

RESOLUÇÃO N. 002/2025/CPJ

Altera a Resolução CPJ n. 001, de 25 de fevereiro de 2022, que “Regulamenta os critérios para licença compensatória decorrente do trabalho extraordinário por exercício cumulativo de cargo ou função no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, II, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando a deliberação efetivada na 200ª Sessão Ordinária, realizada em 2 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a Resolução CPJ n. 001, de 25 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Será concedido ao membro 1 (um) dia de licença compensatória por cumulação:

.....
.....

II – a cada 5 (cinco) dias em:

.....
.....

d) participação em Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado, Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais, Grupo de Atuação Especial na Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa, Núcleo do Tribunal do Júri e Núcleo de Apoio Remoto às Promotorias de Justiça”. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Palmas-TO, 5 de junho de 2025.

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ